



PROCESSO	-
INTERESSADO	CED-CAU/SP
ASSUNTO	Criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica (CTVP-RT-CAU/SP)

DELIBERAÇÃO Nº 089/2022-CD-CAU/SP

Aprova as contribuições da COA-CAU/SP e da CPFi-CAU/SP para a proposta de criação da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica, e estabelece outras providências.

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido extraordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP e na Plataforma Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 157 a 159, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 159, V do Regimento Interno do CAU/SP que confere ao Conselho Diretor a competência para *“apreciar e deliberar sobre a proposta de instituição e de extinção de comissões”*;

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as *“comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor”*; e seu parágrafo único, que dispõe que *“propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente”*;

Considerando o artigo 97, VII do RI do CAU/SP que dispõe sobre a competência da COA-CAU/SP de *“propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/SP”*; e o artigo 98, V do RI do CAU/SP que dispõe sobre a competência da CPFi-CAU/SP de *“propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações”*;

Considerando a Deliberação nº 269/2022-CED-CAU/SP que encaminhou a proposta de criação de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Considerando a Deliberação nº 85/2022-CD-CAU/SP que aprova o Despacho nº 001/2022 da Presidente em exercício do CAU/SP ad referendum do Conselho Diretor do CAU/SP, com o encaminhamento da proposta de criação da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica para análise das atribuições pela COA-CAU/SP e para análise da viabilidade financeira pela CPFi-CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 043/2022-COA-CAU/SP que aprova a constituição da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica e sugere alterações no item 2.1 *“competências da CTVP-RT-CAU/SP”*;

Considerando a Deliberação nº 93/2022-CPFi-CAU/SP que delibera pela aprovação da viabilidade econômico-financeira de criação da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica (CTVP-RT CAU/SP), condicionada à disponibilidade Orçamentária prevista no valor de R\$



50.000,00 e à aprovação pelo CAU/BR da Reprogramação 2022 do CAU/S; e pelo acompanhamento periódico da CPFi, podendo ocorrer indicações de ajustes orçamentários e financeiros à gestão dessa comissão e;

Considerando o disposto no RI do CAU/SP, art. 131, § 1º acerca da composição das comissões temporárias: *“os membros externos de comissões temporárias, considerados aqueles que não exercem mandato no CAU/SP, não terão substitutos”*. (Alterado pela DPOSP nº 0393-06/2021).

DELIBERA:

- 1 - Aprovar as contribuições da COA-CAU/SP e da CPFi-CAU/SP para a proposta de criação da Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica (CTVP-RT-CAU/SP), nos termos da proposta em anexo;
- 2 - Aprovar a proposta de alteração da composição da CTVP-RT CAU/SP, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A composição da CTVP-RT CAU/SP, será a seguinte:

1. Coordenador(a) (TITULAR na CED-CAU/SP)
2. Coordenador Adjunto(a) (TITULAR na CEP-CAU/SP)
3. Membro (TITULAR na CED-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
4. Membro (TITULAR na CEP-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
5. Membro (TITULAR na CDP-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
6. Membro indicado pelo CD-CAU/SP;
7. Membro externo - Ordem dos Advogados do Brasil/ Secional SP (OAB/SP);
8. Membro externo (CREA/SP);
9. Membro externo (Fundação Procon-SP);
10. Membro externo (ANAMACO – Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção);
11. Membro externo (ABD – Associação Brasileira de Designers de Interiores).

Além dos membros que compõem a CTVP-RT do CAU/SP, poderão ser convidados outros representantes de outras instituições, tais como o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), e/ou profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade.

- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para encaminhamentos cabíveis.

Com **0x votos favoráveis** das conselheiras Poliana Riso Silva Ueda, Camila Moreno de Camargo, Ana Lucia Ceravolo, Fernanda Menegari Querido, Rossella Rossetto, Renata Alves Sunega e Angela Golin.

São Paulo - SP, 25 de julho de 2022.

CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP

Deliberação nº 089/2022-CD-CAU/SP 2 de 7



ANEXO

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA de VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - RESERVA TÉCNICA DO CAU/SP – CTVP-RT CAU/SP

(1) JUSTIFICATIVA

.....

Durante o ano de 2021, o CAU/SP realizou a ação “CAU Escuta”, por meio de “rodas de conversa” virtuais abrangendo profissionais de todo o Estado de São Paulo que, como resultado, apresentou o levantamento de temas e questões importantes à atuação do arquiteto e urbanista, dentre eles, notadamente, a “Reserva Técnica”.

Em atenção aos temas relevantes e pertinentes às rotinas finalísticas do profissional de arquitetura e urbanismo, e considerando os valores que devem nortear as ações do Conselho, o CAU/SP definiu seus objetivos estratégicos para o ano de 2022, em alinhamento aos objetivos do CAU/BR, dentre os quais vale destacar a **promoção do exercício ético e qualificado da profissão**.

Por isso mesmo, entre quatro programas do Planejamento Estratégico do CAU/SP consta o “CAU no Território Paulista”, que reúne ações prioritárias em “Projetos Estruturantes”, dentre os quais o Projeto “Território_Profissionais”, que abrange conteúdos, propostas e posicionamentos aos profissionais, relativos a temas e questões, já suscitados no “CAU Escuta” e no histórico de demandas apresentadas ao Conselho, entre elas, destacando-se, novamente, a “Reserva Técnica”.

Logo, este importante tema, em cujas demandas também se apresentam aos Coordenadores dos Escritórios Regionais que, recorrentemente, recebem questionamentos sobre práticas de “Reservas Técnicas”. Situações diversas que, inclusive, podem gerar denúncias éticas profissionais, justificando, assim, a urgência em se discutir o tema de modo mais ampliado e atualizado, no âmbito do CAU/SP.

Além disso, o tema da “Reserva Técnica” é latente nas redes sociais, tais como *Facebook*, *Instagram*, entre outros, apresentando-se, na maioria dos casos, de modo conflituoso em grupos/ comunidades de profissionais atuantes nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e afins. Assim, exigindo **orientações** por parte deste Conselho.

Tal exigência já se faz presente no histórico de discussões sobre o tema, tanto no CAU/BR, como nos CAU/UF, a exemplo do CAU/SP, onde se revela tamanha necessidade de se construir, efetivamente, entendimentos e contribuições aos profissionais ativos, sobretudo àqueles que atuam em projeto de edificações, gestão e/ou execução de obras edilícias.

Ainda vale ressaltar que este importante tema consta na pauta de prioridades da CED CAU/BR, tanto que pretende ser debatido, amplamente, em dois Seminários Regionais, previstos para o segundo semestre de 2022 (setembro e novembro), envolvendo todos os CAU/UF, conforme Plano de Ação aprovado pelo Plenário do CAU/BR (Deliberação 029/2021-CED-CAU/BR, de 05 de novembro de 2021). Para avançar, será preciso reconhecer e discutir os novos arranjos e lógicas de atuação profissional, as formas contemporâneas de relacionamento entre lojistas/fornecedores, profissionais e consumidores finais, que repercutem na capilarização da prática envolvendo novos agentes participantes do processo de prestação de serviços em arquitetura e urbanismo, a exemplo dos núcleos/pólos de decoração ou correlatos e esquemas de pontuação e premiação, e arquitetos *influencers* patrocinados por marcas de materiais de construção, dentre outros.

Nesse enquadramento, considera-se que debater a prática de “Reserva Técnica” significa dar corpo às discussões que envolvem a agenda de valorização profissional, frente ao quadro de precarização do trabalho do arquiteto urbanista, sobretudo, evidenciado pelos dados de pesquisa com os profissionais da área promovida pelo CAU/BR (2020), que envolvem baixos rendimentos, ausência de plano



previdenciário, muitas horas despendidas para trabalho, entre outros (disponível em: <https://www.caubr.gov.br/pesquisa-cau-br-revela-perfil-profissional-dos-arquitetos-e-urbanistas-brasileiros/>). Tal panorama, complementa-se pelo fato de, no Estado de São Paulo, constar registrado número expressivo de profissionais do país (aproximadamente 64. 588) dos quais 59% atuam no campo de “Arquitetura de Interiores”, e 49%, como Autônomos. Neste contexto, a prática da “Reserva Técnica” até poderia ser plausível como complemento financeiro em um mercado que impõe precificações incompatíveis com a complexidade e importância dos serviços prestados.

Por outro lado, o Código de Ética e Disciplina do CAU veda “*que o profissional receba de fornecedores de insumos adquiridos pelos seus clientes – mediante indicação de sua própria autoria – quaisquer ganhos não expressamente previstos nos contratos de prestação de serviços que assina*”, a partir das regras abaixo relacionadas, comentadas entre as páginas 189 e 208 do documento “Comentários ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil” (MELLO FILHO, João Honório, 2008), disponível em <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/eticaemarquitetura.pdf> :

1.2.2. *O arquiteto e urbanista deve exercer, manter e defender a autonomia própria da profissão liberal, orientando suas decisões profissionais pela prevalência das suas considerações artísticas, técnicas e científicas sobre quaisquer outras.*

3.2.16. *O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber, sob qualquer pretexto, qualquer honorário, provento, remuneração, comissão, gratificação, vantagem, retribuição ou presente de qualquer natureza – seja na forma de consultoria, produto, mercadoria ou mão de obra – oferecidos pelos fornecedores de insumos de seus contratantes, conforme o que determina o inciso VI do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010.*

3.2.18. *O arquiteto e urbanista deve recusar-se a receber honorários, pagamentos, ou vantagens de duas partes de um mesmo contrato vigente.*

Isso posto, e considerando as intenções de revisão do Código de Ética e Disciplina do CAU, de modo a aproximá-lo da realidade da prática profissional em suas formas contemporâneas, justifica-se importante que o CAU/SP contribua efetivamente com essa construção, dado seu porte e o volume e diversidade de demandas que apresenta.

Considera-se, ainda, que o CAU/SP vem discutindo Precificação, Salário Mínimo profissional e estratégias de valorização profissional, no âmbito de outras Comissões de caráter finalístico.

(2) COMPETÊNCIAS

A CTVP-RT tem como objetivo fomentar a discussão sobre a prática de Reserva Técnica, em **qualquer** formato, a partir de um quadro mais amplo relacionado aos desafios contemporâneos à atuação do arquiteto e urbanista e à agenda de valorização profissional. Do debate, que não visa potencialmente construir um consenso, mas sim organizar distintos pontos de vista sobre o tema, objetiva-se levar questões à sociedade e contribuir com ações orientativas e normativas futuras do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Nesse sentido:

2.1. Competirá à CTVP-RT CAU/SP:

I – reunir e produzir dados e informações sobre o tema, no âmbito do Estado de São Paulo, que reúne número expressivo de profissionais registrados no sistema;

II – ampliar o debate, à luz da legislação vigente, de forma a compreender as relações profissionais que envolvem a prática de reserva técnica;



III - compreender a realidade de atuação profissional do arquiteto urbanista, do arquiteto autônomo, registrado no CAU como pessoa física; e de escritórios que atua em projeto, gestão, execução de edificações e/ou arquitetura de interiores e outras atividades inerentes;

IV – contribuir com a agenda de valorização profissional do CAU/SP, sobretudo, a partir das discussões que envolvem procedimentos e conteúdos contratuais, e precificação;

V – organizar encontros por regional, culminando em sistematização de dados a serem apresentados e debatidos em Seminário Estadual. Assim, contribuir com a CED CAU/BR nas discussões sobre o tema;

VI – elaboração de uma Minuta de “Guia Orientativo sobre Reserva Técnica” a ser aprovado pelo Plenário do CAU/SP, visando posterior encaminhamento ao CAU/BR;

VII – elaborar subsídios para revisão do Código de Ética e Disciplina a ser promovida pelo CAU/BR.

(3) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - CRONOGRAMA

3.1. A CTVP-RT-CAU/SP terá **(6) meses de prazo de funcionamento**, com previsão de início em agosto de 2022 até janeiro de 2023, e desenvolverá as seguintes atividades:

Atividade	Ago 2022	Set 2022	Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023
Realizar reuniões virtuais e/ou presenciais com os membros desta Comissão para: - levantar diferentes posicionamentos sobre a prática da reserva técnica no campo de atuação da AU, considerando arranjos e lógicas contemporâneas de trabalho; - identificar quais os agentes participantes no processo de prestação de serviços em projeto; gestão e/ou execução de edificação, e arquitetura de interiores, com foco na provável prática de reserva técnica; - propor e organizar subcomissões ou grupos de trabalho para dedicação mais pontual a determinados subtemas ou aspectos, se houver.						
Realizar reuniões entre membros de subcomissões ou grupos de trabalho (se houver), voltados a: - estruturação, aplicação, monitoramento, e sistematização de Consulta Pública sobre o tema;						



- organização de encontros regionais e Seminário Estadual, envolvendo questões operacionais e a definição de eixos de discussão; - construção de contribuições aos Seminários Regionais da CED CAU/BR (2o. semestre de 2022)						
Desenvolvimento de roteiro para <i>podcast</i> que visa debater a atuação do profissional Arquiteto Autônomo, a partir de prováveis e potenciais conflitos, envolvendo o exercício cotidiano profissional e os preceitos éticos profissionais. Afinal, como conciliar o mercado profissional e o Código de Ética e Disciplina do CAU?						
Participar ativamente dos Seminários Regionais da CED CAU/BR que discutirão o tema da reserva técnica no segundo semestre de 2022 (setembro e novembro), conforme Plano de Ação aprovado pelo Plenário CAU/BR;						
Realizar encontros regionais e Seminário Estadual sobre o tema						
Elaborar conteúdos para a Minuta de “Guia Orientativo sobre Reserva Técnica” e acompanhar produção de material (se viável) sobre o tema						
Elaborar e Apresentar Relatório conclusivo das atividades à CED CAU/SP						
Análise do relatório pelo órgão proponente (CED CAU/SP)						

(4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No Plano de Ação do CAU/SP está previsto um orçamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os trabalhos da Comissão no ano de 2022, que envolvem o pagamento de diárias e deslocamentos relacionados a reuniões que se façam presenciais.

(5) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A composição da CTVP-RT CAU/SP, será a seguinte:

1. Coordenador(a) (TITULAR na CED-CAU/SP)
2. Coordenador Adjunto(a) (TITULAR na CEP-CAU/SP)



3. Membro (TITULAR na CED-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
4. Membro (TITULAR na CEP-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
5. Membro (TITULAR na CDP-CAU/SP, com experiências na atuação em projetos, gestão e/ou execução de edificações e/ou arquitetura de interiores);
6. Membro indicado pelo CD-CAU/SP;
7. Membro externo - Ordem dos Advogados do Brasil/ Secional SP (OAB/SP);
8. Membro externo (CREA/SP);
9. Membro externo (Fundação Procon-SP);
10. Membro externo (ANAMACO – Associação Nacional dos Comerciantes de Materiais de Construção);
11. Membro externo (ABD – Associação Brasileira de Designers de Interiores).

(6) RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ATIVIDADES

O relatório conclusivo das atividades deverá ser encaminhado à **Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP**, que é o órgão encarregado da supervisão desta Comissão, em atendimento ao artigo 128 e 129 do Regimento Interno do CAU/SP.